



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Guia do Delegado e do Subdelegado de Ano

ICS :: 2021

Introdução

O **Guia do Delegado e do Sub-delegado de ano do ICS** tem como objetivo ajudar os delegados e subdelegados dos diferentes ciclos de estudos do Instituto no exercício das suas funções, sistematizando os seus direitos e deveres e abordando algumas questões que possam sentir enquanto representantes dos alunos.

Elaborado com base na experiência de anos anteriores e no [Regulamento Académico da Universidade do Minho](#) (RAUM), documento que estabelece as regras gerais relativas à organização e ao funcionamento dos diferentes ciclos de estudos da Universidade Minho, este guia sistematiza os pressupostos de atuação dos delegados e procura ser um instrumento de informação e de orientação prática.

O delegado e o subdelegado de ano

O delegado e o subdelegado de ano do curso são os representantes dos estudantes de um ano de um ciclo de estudos ou curso, eleitos entre os estudantes do mesmo ano e reconhecidos como interlocutores pela UO [no caso, o ICS] para assuntos de natureza pedagógica relativos ao funcionamento do ciclo de estudos ou do curso (RAUM, Art. 3º).

O subdelegado substitui (com direito a voto, quando aplicável) o delegado sempre que este não possa comparecer a reuniões ou outras solicitações. Deve, pois, trabalhar em estreita coordenação com o delegado e, inclusive, colaborar nas suas funções.

O ICS é responsável por ciclos de estudos de Licenciatura (1º ciclo), Mestrado (2º ciclo), e Doutoramento (3º ciclo), assim como Cursos Breves (creditados e não creditados). Em todos estes tipos de cursos deverá existir a figura do delegado e do subdelegado.

Eleição

Em cada curso e em cada ano, os estudantes devem eleger um delegado e um subdelegado até à data estipulada anualmente pelo Conselho Pedagógico (tipicamente, final do mês de outubro).

A eleição (por sufrágio secreto) é promovida pelo diretor de curso ou por um docente a quem essa função seja delegada.

Todos os estudantes são elegíveis, podendo haver manifestações de disponibilidade para a função.

Cada estudante deverá indicar o nome de um aluno da turma. O estudante com mais votos será eleito delegado. O segundo mais votado será designado como subdelegado. No caso de empates, deverá fazer-se nova votação entre os estudantes empatados.

A oficialização dos cargos de delegado e subdelegado é realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (em anexo e disponível online em formato editável), devidamente assinado pelos próprios delegado e sub-delegado, bem como pelo diretor de curso, e enviado ao secretariado do Conselho Pedagógico do ICS (pedagogico@ics.uminho.pt) pelo diretor de curso.

O mandato dos delegados e subdelegados de ano coincide com a duração do respetivo ano letivo, embora um estudante possa renovar o seu mandato no início do ano letivo seguinte, mediante nova eleição. Nos casos de cursos de pós-graduação sem componente letiva no segundo ano (Mestrados) e igualmente no terceiro (Doutoramentos), os estudantes eleitos poderão exercer um mandato equivalente à duração do curso.

A desistência do cargo (nomeadamente por abandono do curso) deve ser imediatamente reportada ao diretor de curso, de modo a serem agendadas novas eleições para a função vacante.

Funções do delegado e do subdelegado de ano

As funções dos delegados e subdelegados de ano são:

- Representar os estudantes da turma nos órgãos e estruturas em que participe, nomeadamente na Comissão de Curso;
- Servir de interlocutor entre os estudantes e os docentes e órgãos do ICS e da Universidade, recolhendo e transmitindo as opiniões dos colegas relacionadas com assuntos relevantes para a turma (por exemplo, a calendarização de avaliações);
- Comunicar à turma os principais resultados da sua interação com os docentes e/ou órgãos do ICS e da Universidade;
- Promover e colaborar em iniciativas do interesse dos estudantes da turma;
- Constituir um elo de ligação entre os colegas de todos os anos do curso, estimulando relações de camaradagem entre todos.

Órgãos em que o delegado participa

Os delegados de ano têm assento na **Comissão de Curso**, que é um órgão de direção e gestão do curso, composto pelo diretor de curso, pelos representantes dos estudantes e por número igual de docentes do curso (RAUM, Art. 121º). Os subdelegados podem ser convidados pela Direção de curso a participar nas reuniões. Nos casos de cursos em que as turmas possam ser divididas em dois grupos independentes, sem frequência de unidades curriculares comuns, a Comissão de Curso pode convidar, a título informal, ainda um outro estudante para participar no órgão que represente o grupo em que não se inscreve nem o delegado nem o subdelegado.

O Art. 122º do RAUM define as competências da Comissão de Curso, indicando que matérias são exclusiva atribuição dos docentes e aquelas em que os estudantes participam.

Em alguns órgãos do ICS e da Universidade, os representantes dos estudantes são eleitos de entre os delegados dos vários cursos. Os delegados podem nomeadamente ser eleitos para:

- ❖ o Conselho Pedagógico da ICS
- ❖ o Senado Académico da UMinho

Direitos do delegado e do subdelegado

O delegado e subdelegado de ano do curso são equiparados pelo RAUM a dirigentes associativos estudantis (Art. 77º).

Este estatuto é registado no Suplemento ao Diploma e confere alguns direitos no regime de assiduidade e avaliação.

Regime especial de faltas

O delegado ou o subdelegado que pertencer a órgãos como o Conselho Geral, o Senado Académico e o Colégio Doutoral da UMinho, ou o Conselho do Instituto e o Conselho Pedagógico do ICS, tem direito à relevação de faltas a atividades letivas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertence, no caso de estas coincidirem com o horário letivo, e pela comparência em atos de manifesto interesse associativo.

Os restantes delegados ou subdelegados têm direito à relevação de faltas a atividades letivas quando a elas não possam comparecer pela participação em atos de manifesto interesse associativo, dependente da apresentação ao Diretor do curso de documento comprovativo. Compete ao Diretor do curso decidir, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da entrega do documento acima referido, acerca da relevância dos motivos invocados para efeitos de relevação das faltas e informar o estudante e os coordenadores das UC envolvidas nessa decisão (RAUM Art. 80.º).

Regime especial de avaliação

O delegado ou o subdelegado que pertencer a órgãos como o Conselho Geral, o Senado Académico e o Colégio Doutoral da UMinho, tem direito a:

- a) Requerer até cinco exames em cada ano letivo, para além dos exames nas épocas normais e especiais, com um limite máximo de dois exames por UC;
- b) Adiar a apresentação de trabalhos, relatórios escritos ou outro tipo de documento previsto na metodologia de avaliação da UC, de acordo com o Coordenador da UC;
- c) Realizar, em data a combinar com o Coordenador da UC, as provas de avaliação a que não tenha podido comparecer devido ao exercício de atividades associativas inadiáveis;
- d) Realizar exames na época especial até um máximo de quatro UC, que no seu conjunto não podem ultrapassar 30 créditos.

Os restantes delegados ou subdelegados têm direito a realizar, na época especial, exame a um máximo de quatro UC que, no seu conjunto, não devem ultrapassar os 30 créditos, salvo se for necessário para que o estudante efetue, pelo menos, uma UC (RAUM Art. 81.º).

Deveres do delegado e do subdelegado

Os delegados e subdelegados têm o dever de cumprir diligentemente as suas funções de representação dos colegas. Devem, assim:

- Comparecer e preparar-se para as reuniões para que forem convocados;
- Responder às solicitações do Diretor de curso e do Conselho Pedagógico (por exemplo, no que respeita à divulgação de informação junto dos colegas);

- Representar com diligência os interesses e posições dos colegas, assumindo essas posições nos órgãos a que pertencem e transmitindo as preocupações da turma junto das entidades competentes;
- Conhecer os regulamentos em vigor (RAUM, Código de Conduta Ética, etc.) e esclarecer os colegas sempre que surgirem questões;
- Conhecer os serviços do ICS (por exemplo, o Conselho Pedagógico) e da Universidade (por exemplo, Gabinete para a Inclusão), no sentido de aconselhar os colegas a recorrer a estas instâncias sempre que relevante; o Diretor de curso deve ser um parceiro privilegiado nestes processos;
- Desempenhar um papel de mediação em caso de dúvidas e/ou diferendos entre colegas e entre colegas e docentes, seguindo os trâmites descritos no ponto seguinte.

Mediação

Uma das importantes funções dos delegados e dos subdelegados é zelar por um bom ambiente académico, devendo contribuir para harmonia da turma e para a solução de dificuldades que surjam na turma. Os diferendos devem ser tratados o mais próximo possível das pessoas envolvidas.

O primeiro passo deve, pois, ser tentar compreender as necessidades, os eventuais conflitos ou problemas e dialogar com as partes interessadas (alunos e/ou docentes), no sentido de se chegar a um consenso ou solução.

Não sendo possível resolver as dificuldades, o passo seguinte será recorrer às instâncias superiores que podem ajudar na resolução, primeiro dentro do ICS e, eventualmente, a nível da Universidade.

Deve ser respeitada a ordem seguinte:

- Diretor de Curso; ou a Comissão de Curso, se a resolução não for urgente e tiver impacto estrutural ou de longo prazo no curso;
- Presidente do Conselho Pedagógico;
- Provedor do Estudante, que deverá ser a última instância, caso não seja de todo possível resolver o problema nos passos anteriores.

FICHA INDIVIDUAL DE DELEGADO 2021/2022

Curso Clique aqui para introduzir texto.

Ano Curricular Clique aqui para introduzir texto.

Nome Clique aqui para introduzir texto.

Número Mecanográfico Clique aqui para introduzir texto.

Residência em tempo de aulas Clique aqui para introduzir texto.

Código Postal Clique aqui para introduzir texto.

Residência Permanente Clique aqui para introduzir texto.

Código Postal Clique aqui para introduzir texto.

Endereço Eletrónico Clique aqui para introduzir texto.

Telefone/Telemóvel Clique aqui para introduzir texto.

Autorizo que os meus dados pessoais sejam facultados às diversas estruturas da Universidade do Minho, Associação Académica e alunos do curso com vista à resolução de questões de funcionamento das mesmas, nomeadamente no que concerne ao meu curso e ao cargo que ocupo.

Sim Não

Data Clique aqui para introduzir texto.

Assinatura Delegado _____

Assinatura Diretor de Curso _____

FICHA INDIVIDUAL DE SUBDELEGADO 2021/2022

Curso Clique aqui para introduzir texto.

Ano Curricular Clique aqui para introduzir texto.

Nome Clique aqui para introduzir texto.

Número Mecanográfico Clique aqui para introduzir texto.

Residência em tempo de aulas Clique aqui para introduzir texto.

Código Postal Clique aqui para introduzir texto.

Residência Permanente Clique aqui para introduzir texto.

Código Postal Clique aqui para introduzir texto.

Endereço Eletrónico Clique aqui para introduzir texto.

Telefone/Telemóvel Clique aqui para introduzir texto.

Autorizo que os meus dados pessoais sejam facultados às diversas estruturas da Universidade do Minho, Associação Académica e alunos do curso com vista à resolução de questões de funcionamento das mesmas, nomeadamente no que concerne ao meu curso e ao cargo que ocupo.

Sim Não

Data Clique aqui para introduzir texto.

Assinatura Subelegado _____

Assinatura Diretor de Curso _____